



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **GEOMINE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 35.958.181/0001-48, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 150, Bairro Valverde, em Veranópolis(RS) CEP 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Senhor Samuel Felipe Cristianetti, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Minas, portador da Identidade nº 7089312073, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 024.031.520-05 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 403/2024, firmado entre as partes em 03 de dezembro de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 267/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 1073/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O objeto do presente termo tem por finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

1.1. Os efeitos do presente termo aditivo retroagem à data de 23 de junho de 2025.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – GEOMINE ENGENHARIA LTDA
Samuel Felipe Cristianetti
Sócio Administrador

Testemunhas:

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**